



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022
TIPO TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO: 83/2022

ABERTURA: 14 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 09hr

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que promoverá, nas condições enunciadas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº Federal 4.680/65 e Lei Federal nº 12.232/2010, no que concerne a normas gerais, Lei Complementar n.º 123/2006 e de acordo com a Requisição Preliminar n.º **215/2022**, emitida pela **Secretaria de Comunicação Social**. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 565, de 16 de maio de 2022.

1.2 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.2.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre esta Licitação é no Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, localizado à Rua Brigadeiro Rocha, n.º 2777, 1º andar, Centro, Guarapuava, Paraná, cujo horário de atendimento ao público é **das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas)**, pelo e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com

1.2.2. O acesso ao Edital e todos seus ANEXOS será através do endereço eletrônico: www.guarapuava.pr.gov.br, menu: Editais de Licitações.

1.2.3. Os pedidos de informação complementar ou esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente pelo e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data de abertura do certame. As respostas formalizadas serão disponibilizadas também via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura do certame.

1.2.4. Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no Boletim Oficial do Município, quando for o caso, e no site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br.

1.3 ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

1.3.1. Os envelopes contendo as Propostas Técnicas (Envelope n.º 02 e 03) e a Propostas de Preços (Envelope n.º 04) (**deverão ser protocolados e entregues até às 08h45min do dia 14 de JULHO de 2022, endereçados a Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava, na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Centro – Paço Municipal.**

1.3.2. O envelope nº 01 - não deve ser entregue no protocolo geral, deverá ser protocolado com a Comissão Permanente de Licitação, diretamente no Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, na data marcada para abertura da sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.3.3. ABERTURA DOS ENVELOPES

1.3.4. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes às **09h do dia 14 de julho de 2022**, na Sala de licitações do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, 1º andar, Centro, 85.010-210, em Guarapuava, Estado do Paraná, na presença dos representantes e outros que comparecerem ao ato.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNICÍPIES.

2.2. Consideram-se serviços de publicidade, para fins dessa licitação, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

2.3. Consideram-se serviços complementares de publicidade, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 12.232/2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.4. Os serviços a serem licitados restringem-se a “Serviços de Publicidade”, sendo vedada à inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas, com **VALOR DISPONÍVEL de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

FONTE DE RECURSO	REFERÊNCIA	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA
000	7268	23.001.0004.00122.0030.2167 33390398800000000000	Serviços de publicidade e propaganda

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante disposto no artigo 3º da Lei Federal n.º 4.680/65, estejam constituídas e em regular funcionamento no país, bem como comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que:

4.2.1. Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2.2. Que estejam em regime de concordata ou que estejam em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

4.2.3. Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante do cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Guarapuava, Estado do Paraná;

4.2.4. Empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

4.2.5. Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuam grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos e da comissão permanente de licitações do município de Guarapuava ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Guarapuava, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar das sessões da abertura dos envelopes, a empresa far-se-á presente por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato da entrega dos envelopes, apresente documento específico, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

5.2. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão apresentar o credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**, e poderá ser representados por:

1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou certidão simplificada ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Quando for o caso, APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sob pena de perder a condição proporcionada pela Lei Complementar nº 123/06.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES Nº 01, 02 e 03.

6.1. A Proposta Técnica consistirá no Plano de Comunicação Publicitária: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento e Repertório, descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, deste edital.

6.2. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada de acordo com o **Briefing - ANEXO II** constante deste Edital.

6.3. Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO, **ANEXO IX** deste edital e os preços de tabelas praticados pelos veículos de comunicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior à verba destinada ou que consignarem preços inexequíveis.

6.5. A critério da Prefeitura Municipal de Guarapuava-PR, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato.

6.6. A proponente deverá ainda inserir no **envelope de n.º 02 declaração na qual se compromete a ceder total e definitivamente todos os direitos patrimoniais** de autoria a ela pertencentes, incidentes sobre todos os materiais publicitários concebidos e criados em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional.

6.7. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa, condenado pela Legislação da propaganda (normas padrão para prestação de serviços, incorporado ao Decreto nº 57.690, de 01/02/1966, que regulamenta a Lei nº 4.680/65).

6.8. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação;

6.12.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação;

6.12.2. A relação dos nomes referidos no item anterior será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.12.3. Para os fins do cumprimento do disposto neste item, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.12.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.12.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item;

6.12.6. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

6.12.7. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto neste item e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado;

6.12.8. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.232/2010.

6.12.9. A escolha da subcomissão técnica se dará por meio de processo próprio de **CREDENCIAMENTO**.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 04

7.1. A proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços nos moldes do Modelo constante no **ANEXO IV deste Edital**, sendo a mesma apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivos ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

7.2. A proposta comercial abrange os descontos que serão oferecidos pelos licitantes relativos a custos internos da agência, bem como os honorários a serem cobrados do contratante, referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição não proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

7.3. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução dos serviços. Também será considerada como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos por tempo limitado, ou total e definitiva;

7.4. A proposta comercial DEVERÁ conter, sob pena de desclassificação:

7.4.1. O desconto sobre os custos internos de produção da própria licitante, apurado em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO).

7.4.2. O desconto a ser concedido na remuneração de 15% (quinze por cento) sobre a contratação de serviços de terceiros no processo de produção;

7.4.3. O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

7.5. No caso de apresentação de proposta com mais de 02 (duas) casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas.

7.6. As propostas não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

7.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

7.8. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 05

8.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do Artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

8.2. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. Os documentos somente serão aceitos dentro do seu prazo de validade expresso, ou, na hipótese de não indicarem validade, quando emitidos em **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.4. A documentação relativa à Habilitação das licitantes, conforme o art. 27 da Lei Federal 8.666/93, consistirá em: Habilitação Jurídica; Qualificação Técnica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal e Trabalhista; e cumprimento legislativo conforme modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO V).

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou Contrato Social Consolidado, acompanhado da ata de reuniões dos sócios, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedade por Ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização, para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica** emitido pela Receita Federal do Brasil - CNPJ
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

8.7.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, sendo aceito ainda em substituição a este, o Alvará de funcionamento, nas mesmas condições.

8.7.3 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

maneira:

8.7.3.1. Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional < <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> >;

8.7.3.2. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;

8.7.3.3. Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Município, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

8.7.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF < <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> >; e

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 < <http://www.tst.jus.br/certidao/> >;

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, de desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

8.8.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas - Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do(s) sócio(s) e do contador responsável), que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a serem apresentadas deverão ser cópia extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

a) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, bem como também, Declaração emitida pelo seu contador atestando a situação da empresa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

a.1) Em se tratando de Sociedades por Ações (“SA”), deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial, e sendo estas de Capital Aberto, deverá o respectivo Balanço vir acompanhado de parecer de Auditor(es) independente(s).

a.2) Para empresas optantes pelo Lucro Real, poderá apresentar a autenticação de livros contábeis da empresa por meio do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, conforme Decreto n.º 8.686/2016. Para tanto, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida por todos os cartórios distribuidores existentes na comarca, sede da licitante;

8.9.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente) E (endividamento). Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG=(AC+ANC)/(PC+PNC)$$

$$LC=(AC/PC)$$

$$E=(PC+PNC)/(AT)$$

Onde: AC= (ativo circulante); ANC= (ativo não circulante); PC= (passivo circulante) PNC= (passivo não circulante); AT=(ativo total). Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

a) Para comprovação da capacidade financeira, **conforme parecer técnico referencial emitido pela Contadoria Geral datado de 04 de fevereiro de 2021**, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(E) Valor máximo
1,10	1,10	0,50

8.9. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do **ANEXO V** deste edital, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não possui, no seu Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

e) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. A proposta Técnica deverá ser apresentada em 03 (três) vias, sendo que deverá ser inserida:

ENVELOPE Nº 01 - A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO;

ENVELOPE Nº 02 - A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO;

ENVELOPE Nº 03 - AS DEMAIS INFORMAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA TÉCNICA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTÓRIO).

9.1.1. Será desclassificado o proponente que apor ao invólucro destinado às informações da via não identificada (envelope n.º 01), assim como aos documentos nele contidos, informação, marca (inclusive dobraduras), sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros de n.º 02;

9.1.2. O envelope relativo à via não identificada da proposta técnica deverá ser **lacrado com cola**.

9.2. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de Comunicação Publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo Departamento de Licitações e Formalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, a partir do **dia 26 de MAIO de 2022**. Este invólucro deverá estar sem nenhum tipo de identificação, sob pena de desclassificação da licitante.

9.3. Será fornecido SOMENTE 01 (um) invólucro padronizado para cada licitante.

9.4. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, contudo, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, as quais deverão ser inseridas, exclusivamente, no envelope n.º 01.

9.5. Juntamente com os envelopes referente a Proposta Técnica, também deverá ser protocolado no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste Edital, o invólucro contendo a Proposta de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

9.6. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

9.7. Os envelopes deverão possuir em sua face externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 01 – sem identificação

(sem identificação – invólucro padronizado fornecido pela Administração Pública).

Em tal envelope deverão ser inseridos todos os documentos referentes ao Plano de Comunicação (Raciocínio Básico – Estratégica de Comunicação Publicitária – Ideia Criativa, dotadas das peças pertinentes, e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA (Identificada)

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

Em tal envelope deverão ser inseridos todos os documentos referentes ao Plano de Comunicação (Raciocínio Básico – Estratégica de Comunicação Publicitária – Ideia Criativa, exceto as peças pertinentes, e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 03 – DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES (identificada)

A PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

Em tal envelope deverão ser inseridos as demais informações inerentes à Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento e Repertório), o mesmo deverá ser identificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

10. PROCEDIMENTO

10.1. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, após devidamente protocolados, serão entregues à Comissão Permanente de Licitações na data, local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

10.2. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

10.3. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação Publicitária.

10.5. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

10.5.1. Abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação e com as demais informações inerentes a Proposta Técnica, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitações;

10.5.2. Encaminhamento das Propostas Técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

10.5.3. Análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que não atenderem as exigências legais e/ou estabelecidas neste Edital, observado o disposto no inciso XIV do artigo 6.º da Lei Federal n.º 12.232/2010;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.5.4. Elaboração de ata de julgamento referente ao Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.5.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às demais informações inerente à Proposta Técnica (envelope n.º 03), desclassificando-se as que não atenderem quaisquer das exigências legais e/ou estabelecidas neste Edital;

10.5.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos referentes as demais informações inerentes à Proposta Técnica e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.6. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

10.6.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

10.6.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

10.6.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

10.6.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.7. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.8. Abertura dos invólucros com as Propostas De Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto nos no § 2º do Artigo 46 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.9. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.10. Convocação, através do encaminhamento de e-mail, dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

10.11. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes classificados, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

10.12. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes classificados e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

10.13. Reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos itens 8.6 a 8.10 deste edital, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10.13.1. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos desta Lei destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea *a* do inciso VII do § 4º do Art. 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade

10.14. Das sessões deverão ser lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes concorrentes; as alegações que houverem e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cujas atas deverão ser assinadas por todos os presentes.

11. JULGAMENTO

11.1. As propostas técnicas das licitantes serão julgadas pela subcomissão técnica, mediante critério técnico, adotando a nota máxima de **70 pontos para PROPOSTA TÉCNICA e 30 pontos para PROPOSTA DE PREÇOS.**

11.2. Será vencedora a proponente que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), auferida por intermédio da soma dos pontos obtidos na nota técnica (NT) + Nota de preços (NP).

11.3. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

a) A nota da proposta técnica está limitada a **70 (setenta) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

a.1) Plano de comunicação:

Nota máxima = 25 (vinte e cinco) pontos

a.2) Raciocínio básico: Acuidade de compreensão

Nota máxima = 10 (dez) pontos

I – Características da contratante significativas para a comunicação publicitária;

II – Natureza, extensão e qualidade das relações da contratante com seu público;

III – Papel da contratante na área social, política e econômica.

a.3) Estratégia de comunicação publicitária

Nota máxima = 5 (cinco) pontos

I – Adequação do conceito e do tema proposta a natureza, qualificação e ao problema de comunicação da contratante;

II – Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

III – Capacidade evidenciada de despertar novas relações com o público-alvo e ampliar esse desdobramento positivo para a comunicação da contratante com a sociedade.

a.4) Ideia criativa

Nota máxima = 10 (dez) pontos

I – Adequação ao problema específico de comunicação;

II – Multiplicidade de interpretações pertinentes aos objetivos estratégicos traçados;

III – Cobertura do público-alvo através das interpretações;

IV – Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

V – Simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;

VI – Pertinência as atividades da contratante e a sua inserção na sociedade;

VII – Coesão dos desdobramentos comunicativos, conforme demonstração nas peças apresentadas;

VIII – Adequação da ideia criativa, ou seja, a linguagem das peças interagindo de maneira uniforme com os meios propostos.

a.5) Estratégia de mídia e não mídia

Nota máxima = 5 (cinco) pontos

I – Adequação da mídia escolhida ao objeto de comunicação proposto;

II – Adequação da linguagem do anúncio ao veículo escolhido;

III – Conhecimento dos hábitos de comunicação do público alvo, adequando os aos meios, conforme objetivos estratégicos planejados;

IV – Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores;

V – Economia da aplicação da verba destinada

VI – Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa

b) Capacidade de atendimento

Nota máxima = 10 (dez) pontos

I – Análise dos profissionais colocados a disposição da contratante

II – Sistemática eficaz de atendimento, discriminando se as obrigações a serem cumpridas na execução do contrato, inclusive com prazos a serem cumpridos para entrega de campanhas publicitárias (criação, elaboração de plano de mídia e etc)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

III – Qualidade técnica, criatividade e pertinência da solução criativa do portfólio apresentado.

IV – Similaridade dos clientes apresentados com o contratante.

c) Repertório

Nota máxima = 5 (cinco) pontos

I – Será analisada a ideia criativa, sua pertinência em relação ao objetivo de comunicação traçado, sua clareza e objetividade;

II – A qualidade da execução e do acabamento;

11.3.1. A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão técnica, devendo a mesma reavaliar a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

11.3.2. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos;

11.4. Desclassificação:

11.4.1. Será desclassificada a proposta que não alcançar, no total a nota mínima de **50 (cinquenta) pontos**.

11.4.2. Valoração da proposta de preços Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do edital e seus anexos;

11.4.3. Será desclassificada a proposta que apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionantes para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

11.4.4. Será desclassificada a proposta que apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na tabela SINAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos pela agência.

11.4.5. No julgamento da **proposta de preços**, a comissão permanente de licitação atribuirá o máximo de **30 (trinta) pontos**, conforme descreve abaixo:

- Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços SINAPRO:

Desconto de 10% = 10 (dez) pontos

Desconto de 20% = 15 (quinze) pontos

- Percentual de desconto sobre honorários referentes a produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione a licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%):

Desconto de 10% = 10 (dez) pontos (Comissão equivalente a 13,5%)

Desconto de 20% = 15 (quinze) pontos (Comissão equivalente a 12%)

11.5. Será considerada vencedora a **licitante que obtiver a maior nota final**, aferida de acordo com a aplicação do seguinte cálculo:

NF = PONTUAÇÃO TÉCNICA (Max 70 pontos) + PONTUAÇÃO DE PREÇO (Max 30 pontos)

11.6. Em caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público marcado pela comissão permanente de licitação consoante ao que dispõe o Artigo 45 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. Até a assinatura do instrumento de contrato o município de Guarapuava poderá desclassificar, por despacho devidamente fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A validade das propostas é de **90 (noventa) dias** a contar da data da abertura referida no preâmbulo deste Edital.

13. PRAZO DE DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato será pactuado com duração inicial de **12 (doze) meses**, que serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, a exclusivo critério da Administração Pública Municipal, desde que haja interesse público, conveniência administrativa e respeitadas as normas da legislação aplicável.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação na presente Licitação constitui evidência de que a proponente examinou cuidadosamente o conteúdo do presente Edital, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concorda inteiramente.

14.2. A participação nesta Concorrência importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, na observância fiel e integral aos seus regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito, via protocolo, à Comissão Permanente de Licitações.

14.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar, a qualquer tempo, diligências para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame ou servir-se, inclusive, de pareceres técnicos sobre o assunto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

14.5. Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os titulares oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

14.6. O Município de Guarapuava reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos na Legislação pertinente, sem que implique em qualquer tipo de indenização por parte do Município às proponentes participantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Conforme estabelece o Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação.

15.2. Caberá à Autoridade Superior decidir sobre a petição em até (03) dias úteis.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.5. Observado o disposto no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Licitação.

15.6. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos dessa Concorrência Pública com vista franqueada aos interessados.

15.7. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

15.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15.9. A Impugnação e/ou recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Brigadeiro Rocha, nº 277, Centro, Guarapuava – PR ou via e-mail: licitacao.guarapuava@gmail.com

15.10. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

15.11. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão considerados.

15.12. O resultado das decisões das impugnações e recursos administrativos serão enviados via email, as proponentes deverão fornecer endereço eletrônico na petição para





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

encaminhamento da resposta, sob pena de restar prejudicado o envio de decisão de impugnação ou recurso.

16. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da presente Licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, comparecer à Prefeitura Municipal de Guarapuava, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

16.2. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação pelo Município ocasionará a pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, devidamente atualizada, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando ao Município facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, ou revogar a licitação, conforme preceitua o Art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do Contrato.

16.4. A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto deste Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.5. O Contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio e mútuo acordo entre as partes, ou, unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer, qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93. No caso de rescisão de Contrato, a CONTRATADA terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.6. A validade e vigência do Contrato terá início após cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo até o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

16.7. A estimativa do valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após, da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as determinações e especificações contidas neste Instrumento e no **EDITAL DA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA N.º 02/2022, e dado por aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Guarapuava, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

17.3. O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

17.4. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

18.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto, contados a partir do 10º dia de atraso.

18.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de GUARAPUAVA, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da **CONTRATADA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no Art. 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.6. As multas mencionadas nos itens **18.1** e **18.2** serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

licitação ou na execução de contrato;

19.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

19.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.2.5. Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. ANEXOS

20.1. Os anexos abaixo discriminados integram, indissociavelmente, o presente Edital, sendo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo II – Briefing.

Anexo III - Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo Proposta de Preços.

Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA

Anexo VI – Modelo de TERMO RENUNCIA HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

Anexo VII – Modelo de TERMO RENUNCIA PROPOSTA PREÇO

Anexo VIII – Modelo de TERMO RENUNCIA PROPOSTA TÉCNICA

Anexo IX - TABELA SINAPRO

Guarapuava, 24 de maio de 2022.

DIEGO VOLFF

Gerente de Licitações e Formalização de
Contratos

GRAZIELE VENSON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2022 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p628d3096cbf2b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNICÍPIOS.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a Lei Federal nº 12.232, de 20 de abril de 2010 (Normas Gerais para licitação e contratação pela Administração Pública de serviços de publicidade por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências).

1.2. Considerando a Lei 8.666/93 (Regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

1.3. Considerando a Lei 4.680/65 (Dispõe sobre a prestação de serviços publicitários, o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda).

1.4. A presente requisição tem por finalidade a contratação de empresa especializada em agenciamento de publicidade, mídia e produções publicitárias. Tal contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade desta Prefeitura prescindir de assessoramento externo publicitário, relações públicas, campanhas publicitárias, produções de eventos para melhor articulação entre o poder público e sua população. É imprescindível uma comunicação eficaz, eficiente e moderna para com os mais diversos públicos de Guarapuava, auxiliando na construção de uma imagem institucional de Guarapuava, além de prestar todas as informações necessárias obrigatórias como prevê a Constituição Federal/88.

1.5. Com o advento da Lei 12.232, as licitações de serviços publicitários passaram a ser por esta regidas, complementadas pelas disposições da Lei 8.666 e da Lei 4.680 que, sendo esta última norma de direito privado, se aplica supletivamente às licitações de serviços publicitários, aos contratos e à sua execução, na ausência de dispositivos específicos de direito público.

1.6. Guarapuava tem cada vez mais destaque no âmbito regional e estadual, lançando constantemente programas e campanhas que visam melhorar a qualidade de vida do seu cidadão, no entanto para que todo serviço ao cidadão chegue até seu conhecimento, é necessário a construção de estratégias publicitárias para melhor alcance do público alvo e melhor aplicação do dinheiro público. Deste modo, a assessoria publicitária é extremamente oportuna, pois realiza pesquisas de campo e midiáticas para melhor acerto em campanhas publicitárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

1.7. Considerando que o contrato vigente esgotou todas as possibilidades de aditamento de prazo, diante deste fato, é necessário a abertura de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários que deverá atuar principalmente na criação e veiculação de campanhas institucionais e informativas e demais atividades e programas realizados pelo município de Guarapuava.

1.8. Para tal licitação requer-se a utilização da modalidade concorrência, através de técnica e preço, tendo em vista que os serviços de publicidade, conforme previa o Art. 25 da Lei 86.666, são de natureza singular, de notória especialização. Além disso, pela Lei 12.232, em seu artigo 5º, ficou determinado que as licitações de serviços publicitários adotarão, obrigatoriamente, os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”. Isto posto, cabe ressaltar que esta Pasta tem necessidade de contratação de apenas 1 (uma) agência.

1.9. Conforme já solicitado na justificativa da presente licitação, este certame deverá ocorrer na modalidade concorrência através do preço e técnica.

2. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO

2.1. O Decreto Municipal nº 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito, o benefício de Cotas de até 25% para contratação de MPE nos casos em que o valor total do lote Extrapola o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se somente à “bens de natureza divisível” e não à serviços, como é o caso da presente contratação, portanto, devendo o mesmo ser destinado à ampla concorrência.

3. PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Tal item consiste no plano de comunicação publicitária, elencando os seguintes itens:

- a) Raciocínio básico;
- b) Estratégia de comunicação publicitária;
- c) Ideia criativa;
- d) Estratégia de mídia e não mídia;
- e) Capacidade de atendimento;
- f) Repertório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

3.2. Para fins de avaliação e elaboração do plano de comunicação, a empresa deverá apresentar uma campanha institucional simulada com base no briefing deste certame. Vale ressaltar que tal campanha simulada deverá seguir a verba disposta no item 5 do briefing compatível para o prazo de execução do item 5 do briefing. Devendo incluir todos os fatores componentes das despesas (custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos e etc.)

3.3. Fica a critério do licitante os veículos de comunicação a serem veiculados na simulação e mídia, sendo utilizado para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação da campanha simulada, o montante de R\$ 250.000,00 (item 5 do briefing) Na campanha simulada os licitantes deverão utilizar dos valores da tabela referencial de preços do sindicato das agências de propaganda do estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabela praticados pelos veículos de comunicação.

3.4. Importante ressaltar que, as empresas interessadas no certame que apresentarem proposta com valor superior ao disposto ou que considerarem o valor inexequível, serão desclassificadas.

3.5. A simulação da campanha publicitária institucional deverá observar:

4. PLANO DE COMUNICAÇÃO:

4.1. Sendo um roteiro onde se refere a forma como uma empresa vai se comunicar com seu público e quando. Nele, os objetivos de comunicação a serem alcançados deverão estar claramente estabelecidos. Além disso, fornecer uma ordem das tarefas e ações a serem realizadas.

4.2. Constituído de no mínimo 05 (cinco) laudas, cada qual com no máximo 30 (trinta) linhas, digitadas em folhas A4, fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5 cm e margens com 3cm, elaborado com base no briefing, que deverá compreender:

A) Raciocínio Básico - apresentado em forma de texto, contendo no máximo 02 (duas) laudas, (com no máximo 30 (trinta) linhas por lauda, digitadas em folha tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5cm (um centímetro e meio) e margens com 3cm (três centímetros), apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Guarapuava, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

B) Estratégia de Comunicação Publicitária - apresentado em forma de texto, contendo no máximo 04 (quatro) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas por lauda, digitadas em folha tamanho A4, fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5cm (um centímetro e meio) e margens com 3cm (três centímetros), indicando e defendendo as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Município de Guarapuava;

C) Ideia Criativa - consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de redução da mensagem, que pode ou não ser um slogan. Sendo assim, a ideia criativa deve buscar solucionar o problema específico de comunicação, devendo a licitante, para tanto, apresentar campanha publicitária com exemplos de peças que qualifiquem e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima. No entanto, serão aceitas SOMENTE as seguintes peças:

- 01 (um) layout para anúncio para jornal ou 01 (um) layout para anúncio em revista (tamanho máximo no formato A3). Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas 01 (um) layout jornal ou revista.
- 01 (um) Roteiro para comercial de rádio, sendo permitida a apresentação de CD gravado.
- 01 (um) Roteiro para comercial de televisão.
- 01 (um) layout para anúncio para outdoor (tamanho máximo formato A4) Tamanho: o texto explicando a ideia criativa deverá ter no máximo 2 (duas) laudas, excluindo-se os roteiros, podendo nele ser citadas as peças de não-mídia que a licitante pretende utilizar, digitadas em folha com tamanho A4, com no máximo 30 (trinta) linhas por lauda, fonte Arial, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5cm (um centímetro e meio) e margens com 3cm (três centímetros);

* Não serão aceitas peças produzidas e já veiculadas, e caso venham a ser apresentadas não serão consideradas.

D) Estratégia de Mídia e Não Mídia - exposta na forma de texto, contendo no máximo 03 (três) laudas, com no máximo 30 (trinta) linhas por lauda, digitadas em folha tamanho A4, fonte Anal, tamanho 12 (doze), espaçamento 1,5cm (um centímetro e meio) e margens com 3cm (três centímetros), bem como tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, Indicando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. A Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá explicar e justificar a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária apresentada e em função da verba disponível para a campanha institucional simulada. Obs.: Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não Mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação;

* A critério da Prefeitura Municipal de Guarapuava, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato.

5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

5.1. Deverá ser comprovada da maneira a seguir:

A) Currículo breve com a qualificação e quantificação dos profissionais colocados à disposição do contratante, sendo pelo menos:

- 1 profissional para setor de planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- 2 profissionais para criação, devendo estes ficarem alocados diretamente na Prefeitura de Guarapuava
- 1 profissional para setor de produção
- 1 profissional para setor de mídia
- 1 profissional para setor de atendimento exclusivo, devendo ter escritório regional em Guarapuava caso a vencedora tenha sede em outro município.

B) Relação dos principais clientes atendidos pela agência, com o período de contrato;

C) Sistemática de atendimento - Detalhando as obrigações a serem cumpridas pela área de atendimento da licitação na execução contratual, englobando prazos necessários para desenvolvimento das peças solicitadas na campanha e elaboração do plano de mídia.

D) Repertório - apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:

D.1) Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica, com identificação da licitante, título, data e período de comunicação, e pelo menos 1 veículo que o divulgou. Serão aceito no máximo dois modelos de anúncios para revista, dois modelos de anúncio para jornal, dois modelos de outdoor, dois spots de rádio e dois VTs para televisão.

* Os comerciais de televisão deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles em pen drive. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (a4). No caso do outdoor a licitante deverá indicar o local, período, exibidor e número de placas. A proponente deverá declarar que se compromete em ceder total e definitivamente todos os direitos patrimoniais de autoria a ela pertencentes, incidentes sobre todos os materiais publicitários concebidos e criados em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional. A proponente deverá elaborar proposta de preço.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

6.1. As propostas técnicas das licitantes serão julgadas pela subcomissão técnica, conforme descrito no **ITEM 11** e seus subitens constantes do edital de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

1. BRIEFING

1.1. INTRODUÇÃO

1.1.1. O Briefing é um resumo informativo, preliminar ao planejamento e à criação publicitária, que contém, de forma precisa e completa, clara e objetiva, todas as informações que a Entidade deve fornecer à Agência, para orientar o trabalho desta.

1.1.2. É um documento de orientação básica às agências de propaganda que desejam participar da licitação instaurada, no Município de Guarapuava, para a contratação de serviços de publicidade a serem prestados a Prefeitura do Município de Guarapuava.

1.1.3. É com base no Briefing que vai se desenvolver todo o Plano de Comunicação da campanha.

1.2. DESCRITIVO

1.2.1. Guarapuava possui mais de 200 anos de história. Uma cidade inovadora, conectada, atual e encantadora. Considerada um polo regional de desenvolvimento, impulsionando o crescimento econômico e social de diversos municípios ao redor.

1.2.2. Somos referência em educação, desde o ensino básico de qualidade até as mais diversas universidades públicas e privadas que preparam o Guarapuava no para o futuro. Guarapuava é considerada um polo de inovação com investimentos que impulsionam a pesquisa, tecnologia e fomentam novos negócios.

1.2.3. Nossa tradição vem do agronegócio, sendo o maior produtor brasileiro de cevada, tendo uma das maiores fábricas de malte do mundo. A geração de emprego é entusiasta, contamos com diversas indústrias de renome e destaque no setor de comércio. Possuímos hoje um aeroporto moderno e qualificado com a importância que possui, estando estrategicamente localizado no entroncamento rodoferroviário do Paraná.

1.2.4. Abriga um povo hospitaleiro e cuidadoso, possuindo estrutura médica com hospitais e profissionais de referência.

1.2.5. Abordamos muitas qualidades em uma cidade, como arte, cultura, turismo, lazer e gastronomia boa. Oferecendo tranquilidade a quem passa por aqui e qualidade de vida a quem reside aqui. Praças, parques bem cuidados, proporcionam momentos de lazer inesquecíveis.

1.2.6. Uma natureza sem igual com mata nativa, cachoeiras, e paisagens marcantes, possuindo ótimas referências em passeios e turismo.

1.3. SOLICITAÇÃO DE PLANO

1.3.1. Com base nas informações acima e a partir do cenário atual, a Prefeitura de Guarapuava solicita às agências participantes do processo licitatório a criação de uma campanha publicitária para valorizar a cidade de Guarapuava e estimular às pessoas a morarem aqui. Fazendo com que o cidadão Guarapuavano orgulhe-se de viver aqui, vislumbrando sempre a modernidade da cidade, aprimorando seu desenvolvimento local





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

econômico e social. Expor nesta campanha a atratividade industrial de Guarapuava, com geração de emprego e renda, melhorias contínuas e visíveis na área da saúde e educação, sempre com incentivo do poder público nas áreas esportivas e culturais. Uma cidade que estimula seu turismo local, dando apoio à agricultura familiar, em busca de uma cidade cada vez mais sustentável, sendo por fim, uma cidade onde todos desejam morar.

1.4. IDEIA CENTRAL DO PLANO

14.1. A ideia de tal campanha publicitária será apresentar Guarapuava vista de todos os aspectos para seus moradores. O crescimento acelerado tanto em tecnologia e modernidade, quanto em área. Uma cidade onde todos sintam orgulho de falar e morar, mostrando principalmente a liderança de Guarapuava na região centro-sul, com seu potencial de uma das cidades mais desenvolvidas do Estado.

1.5. INVESTIMENTO

1.5.1. Na campanha a ser simulada, faz-se as seguintes observações:

Tempo de veiculação: 30 (trinta) dias

Conteúdos: Criação de peças oportunas, produção de materiais necessários e veiculação de mídia.

Investimento: R\$ 250.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ___/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato, representado pelo Gerente de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, e assistido pelos Secretários Municipais *in fine* inscritos, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado(a) em....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Complementar n.º 123/2006 e obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022** e de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo tais documentos parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNICÍPIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se serviços de publicidade, para fins desse Contrato, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se serviços complementares de publicidade, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 12.232/2010;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Para fins do disposto no artigo 55, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes convencionam que o presente instrumento contratual terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, desde que haja interesse público, conveniência administrativa e sejam obedecidas as disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço ajustado estão embutidas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como, despesas com material, mão de obra, transporte, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros que incidam sobre o objeto contratado.

4. LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação, através do contato com a assessoria de comunicação, ficando os mesmos sujeitos à supervisão direta da referida assessoria, devendo ainda, o serviço prestado, ser aprovado pela mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO - O início da execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** por ocasião da solicitação, na Assessoria de Comunicação, a qual esta situada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Guarapuava, sítio à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro, prédio do PAÇO MUNICIPAL.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Guarapuava, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as determinações e especificações contidas neste Instrumento e no **EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022**, e dado por aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Guarapuava, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente ao representante legal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

6. ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Toda e qualquer alteração de legislação tributária e fiscal em vigor que venha a afetar direta ou indiretamente os custos de prestação dos serviços ora contratados, será analisada pelo **CONTRATANTE**, e renegociados os custos, desde que tal alteração não venha infringir dispositivos legais vigentes.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Direitos e responsabilidades das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos, que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Desvincular, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência pelo **CONTRATANTE**, qualquer funcionário ou preposto, cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente quando for anotado pela fiscalização do Município;
- e) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- f) Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

- g) Cumprir todas as exigências contidas no **EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022**, no presente termo contratual, bem como da proposta apresentada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- i) Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;
- j) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados pelas normas técnicas aplicáveis;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**;
- l) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer bem do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- m) Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Contrato;
- n) Comunicar expressamente ao **CONTRATANTE**, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto;
- o) Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
- p) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- q) A **CONTRATADA** compromete-se com a cessão total e definitiva para o **CONTRATANTE**, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, spots de rádio, vídeos para televisão, audio-visuais, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato;
- r) Comprometer-se que, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, irá respeitar a exigência contida no artigo 14 da Lei Federal n.º 12.232/2010, na medida em que somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo **CONTRATANTE** poderão





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

fornecer ao **CONTRATADO** bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato. Neste caso, caberá à **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE** sempre 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

s) Fazer constar com destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

t) Negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do **CONTRATANTE**;

u) Transferir, ao **CONTRATANTE**, toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores;

v) **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá ao **CONTRATANTE**:

I - Supervisionar e fiscalizar os serviços ora contratados;

II - Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo com o ora pactuado.

8. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, pelo prazo legal previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, por motivos de força maior ou causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado, por dia em que paralisar o serviço ora contratado, sem motivo justificado;

b) No caso de rescisão do Contrato, motivada por falhas da **CONTRATADA**, fica ainda a mesma sujeita à penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas. A aplicação da referida penalidade, não impede a rescisão do Contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas serão cobradas através de descontos dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante pagamento em moeda corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no Parágrafo anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando:

- a) Houver paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, salvo por motivo de força maior;
- b) Em virtude de desatendimento das exigências estabelecidas;
- c) Quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no art. 78, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

11. DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo a rescisão, a **CONTRATADA** terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da mesma, não cabendo reclamação ou indenização por desconto de multas pecuniárias incidentes, caso a rescisão tenha decorrido da inobservância pela **CONTRATADA** de obrigações por ela assumidas.

12. DA CESSÃO DE DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, a cessão ou transferência a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

13. DA VALIDADE E VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A validade e vigência do Contrato terá início após cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, desde que seja constatado o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação do prazo estipulado nesta CLÁUSULA ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, desde que haja interesse público e conveniência administrativa.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos destinados ao custeio das despesas oriundas do presente Termo Contratual serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo descritas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

FONTE DE RECURSO	REFERÊNCIA	NATUREZA DA DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA
000	7268	23.001.0004.00122.0030.2167 33390398800000000000	Serviços de publicidade e propaganda

15. DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, este contrato poderá ser reajustado conforme alterações da tabela SINAPRO-PR mediante solicitação expressa da CONTRATADA, sob a pena de preclusão do direito, e após prévia autorização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pelo CONTRATANTE a partir de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da data-base da apresentação da proposta de preços, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento contratual, bem como os casos omissos, regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal 12.232/2010, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DO GESTOR, FISCAL E PREPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica nomeada como Gestora deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Sra:

GESTORA: **MIRELLA VITOR DE LIMA RAMOS**, inscrita no CPF nº 087.251.759-47;

Fica nomeado como Fiscal da Obra deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr:

FISCAL: **LEONARDO MELHEM RAUEN**, inscrito no CPF nº 018.057.369-14;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus artigos 3º, 4º e 6º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica indicado como **PREPOSTO** o Sr. XXX, CPF xxx, RG xxx, , e-mail xx, fone: xx, o qual possui vínculo empregatício junto à CONTRATADA.

18. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná**, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, com o que concordam expressamente as partes contratantes. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Guarapuava, ____ de _____ de 2022.

DIEGO VOLFF

Gerente de Licitações e Formalização de
Contratos

LEONARDO MELHEM RAUEN

Secretário Municipal de Comunicação
Social

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2022 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p628d3096cbf2b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM REALIZADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, VISANDO EXECUTAR, DISTRIBUIR E DIVULGAR ATOS, AÇÕES, CAMPANHAS E PROMOÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA DE SEUS MUNICÍPIOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

A Empresa (XXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XX, CEP XX, na cidade de XX, Dados bancários:XX, telefone: XX, e-mail:XX;

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Fica indicado como responsável pela elaboração da proposta e que assinará o instrumento Contratual, Sr. **XXX**, CPF xxx, RG xxx, PROFISSÃO XX, ESTADO CIVIL XX, ENDEREÇO XX, se vencedora da licitação;

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:

Fica indicado como **preposto** o Sr. **XXX**, CPF xxx, RG xxx, FONE: XX, e-mail: xx, o qual possui vínculo empregatício junto à CONTRATADA, para representá-lo na execução contrato, se vencedora da licitação.

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto conforme Edital e anexos, e DECLARAMOS, que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a.**DESCONTO** a ser concedido à CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná:% (..... por cento).

b.**HONORÁRIOS** a serem cobrados do CONTRATANTE, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição NÃO proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:% (.....por cento);

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Demais condições de acordo com o edital.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal da licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º02/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

O signatário da presente, _____,
portador da Carteira de Identidade N.º _____ e CPF N.º _____
na qualidade de representante legal da empresa _____, **declara que:**

- a) Concorda, na íntegra, com os termos do Edital desta licitação e com todos documentos dele componentes.
- b) Acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Guarapuava quanto a sua habilitação.
- c) Não existe, no presente momento, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação.
- d) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) A empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo às condições de participação do Edital e legislação vigente.
- g) Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- h) Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado, e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Licitação, no prazo que a mesma estipular.
- i) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.*

*Caso empregue menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, deverá fazer essa ressalva.

j) Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Guarapuava, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local, _____ em _____ de _____ 2022

Assinatura do representante legal da licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2022 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p628d3096cbf2b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2022.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(FASE DE HABILITAÇÃO)

A empresa **xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **xx**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xx, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2022**, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os **documentos de Habilitação**, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso da fase de **Habilitação** e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à etapa seguinte.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Este termo de renúncia somente deverá ser apresentado no caso em que a licitante julgue conveniente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2022 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p628d3096cbf2b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º02/2022.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO)

A empresa **xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **xx**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xx, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2022**, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as **propostas de preços**, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso da fase de **Julgamento das propostas** e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à etapa seguinte.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Este termo de renúncia somente deverá ser apresentado no caso em que a licitante julgue conveniente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2022 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p628d3096cbf2b>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º02/2022.

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
(FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROPSOTA TÉCNICA)

A empresa **xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **xx**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xx, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 02/2022**, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as **propostas técnica**, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso da fase de **Julgamento das propostas técnicas** e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à etapa seguinte.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Este termo de renúncia somente deverá ser apresentado no caso em que a licitante julgue conveniente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2022 16:23:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p628d3096cbf2b>.

